



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA Nº486/2014/D.B/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO  
DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO  
SERVIDOR **AGNALDO ZORTEA  
ANDREATA**”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas  
atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos  
da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de  
Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **AGNALDO ZORTEA  
ANDREATA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria  
Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor  
de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 04 de outubro de 2014 e término 01  
de janeiro de 2015**, conforme laudo médico e parecer do médico perito do Instituto de  
Previdência Municipal de Vilhena, anexos ao Processo Administrativo nº 101/2014.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo  
de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69,  
inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006  
de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término  
do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional  
correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 04 de outubro  
de 2014.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena – RO, 29 de outubro de 2014.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV